

ESTADO DO CEARÁ



16.10.00  
Expedida Ma. A. Boaventura  
Diretora do  
Departamento Legislativo

PRÉFETURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2565, DE 08 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre doação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FACO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, sem encargos, em favor da Sra MARIA GERALDA SOUSA RODRIGUES, brasileira, viúva, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado no bairro Timbaúba, nesta urbe, constituído de sobras da área desapropriada para construção do Conjunto Habitacional Deputado Almino Loiola de Alencar, dentro das seguintes medidas e delimitações: ao NORTE, onde mede 20,00m (vinte metros), com área loteada constante da quadra Q-C do Loteamento Alto da Boa Vista, pertencente à Construtora do Cariri S/A - Cencasa; ao SUL, onde mede 20,00m (vinte metros), com a rua Carolina Sobreira, onde faz frente; ao LESTE, onde mede 22,50m (vinte e dois metros vírgula cinqüenta centímetros), com área pertencente à municipalidade e ao OESTE, onde mede 22,50m (vinte e dois metros vírgula cinqüenta centímetros), com área pertencente à municipalidade, encerrando uma área total de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 24.638 R-1, fls. 01, do Livro nº 2 (dois) devidamente protocolizada sob o nº 58.726, fls. 93, em 06.02.97, do Cartório da Primeira Circunscrição do Registro de Imóveis de Juazeiro do Norte.

Art 2º - O imóvel objeto da doação destina-se ao resarcimento por prejuízos causados à donatária, através do esbulho do imóvel de sua propriedade, constante do lote nº 17, da quadra "B", do Parque Castelo Branco, nesta cidade, em razão da construção da Avenida Maria Ednir de Mendonça, no Parque Ecológico da Simbaúba, nesta cidade.//////

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano dois mil (2.000).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauro Castelo Branco Sampaio".

José MAURO Castelo Branco SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL